GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____/2017

"Acresce o Art. 29-A da Lei Orgânica Municipal e, dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 29-A da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 29-A - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e os Vereadores, no mês de dezembro de cada ano, além do subsídio normal, perceberão a gratificação natalina, no valor correspondente a um subsídio vigente no mês de dezembro mais terço de férias, independentemente de os mesmos estarem previstos na Lei que fixa os subsídios para a legislatura em vigor.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores .....

ELO 003/2017 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene, Ver. Alex Medeiros, Ver. Bento do Bem, Ver. Everton da Academia, Ver. Florindo Motorista, Ver. José Campeão Vargas, Ver. Juliano Ferreira, Ver.
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007056 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 69ED49261047B84D494D4A7A86F161D8